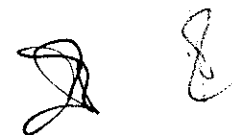


ASSOCIAÇÃO LAGEOSENSE DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

ANEXO 2018



Identificação da entidade:

1.1 - Designação da entidade:

A Instituição "IPSS Associação Lageosense de Solidariedade Social" é uma entidade cuja constituição remonta a 15 de Novembro de 1981, e, cuja atividade consiste em apoio social a crianças (creche, Jardim de infância e ATL) e idosos (Lar, apoio domiciliário e centro de dia)

A Instituição conta com um Fundo de 76.669,92€.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei 158/2009, por remissão do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março, a entidade não se encontra obrigada a elaborar contas consolidadas. Em conformidade, as presentes Demonstrações Financeiras correspondem às suas Demonstrações Financeiras individuais.

1.2 - Sede:

A sociedade tem sede em Lageosa do Mondego – 6360-508 – Lageosa do Mondego.

1.3 – Natureza da atividade:

ACTIVIDADES APOIO SOCIAL PARA PESSOAS IDOSAS, COM ALOJAMENTO (CAE rev3 87301)

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (CAE rev3 85100)

ACT. APOIO SOCIAL PARA PESSOAS IDOSAS, SEM ALOJAMENTO (CAE rev3 88101)

A atividade da Instituição consiste Atividades associativas (CAE rev3 94995).

Os clientes e utentes da Instituição são os Utentes, e a EDP.

1.4 – Designação da Empresa-mãe:

Não Aplicável (ou se sim, indicar qual).

1.5 – Sede da Empresa-mãe:

Não Aplicável (ou se sim, indicar qual).

2 - Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras:

2.1 - Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras:

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas com período de reporte consistente com o ano civil e preparadas no pressuposto da continuidade das operações e no regime do acréscimo, a



partir dos registos contabilísticos da Instituição e de acordo com as normas que integram a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março. Devem entender-se como fazendo parte daquelas normas o Anexo II, a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de Março, o Código de Contas (Portaria n.º 106/2011 de 14 de Março), os Modelos de Demonstrações Financeiras (Portaria n.º 105/2011 de 14 de Março) e a NCRF-ESNL (Aviso n.º 6726-B/2011 de 14 de Março). Todos os montantes se encontram expressos em Euros.

2.2 - Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as entidades do sector não lucrativo (ESNL) que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade:

Não existiram derrogações às disposições do Sistema de Normalização Contabilística.

2.3 - Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior:

Os pressupostos subjacentes, as características qualitativas e os critérios de mensuração adotados a 31-12-2017 são comparáveis com os utilizados na preparação das demonstrações financeiras a 31-12-2018.

2.5 - Caso uma entidade dê conta de erros cometidos segundo os PCGA anteriores, as reconciliações exigidas nos parágrafos anteriores, devem distinguir entre a correção desses erros e as alterações às políticas contabilísticas:

Não aplicável.

3 - Principais políticas contabilísticas:

3.1 - Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:

a) Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 1 de Janeiro de 2010 encontram-se registados ao seu custo considerado, o qual corresponde ao seu custo de aquisição até àquela data e deduzidos das correspondentes depreciações. Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzidos das correspondentes depreciações.

Não foram registadas quaisquer perdas por imparidade por se entender que a quantia escriturada dos ativos é recuperável através do seu uso normal na produção. A não existência de equipamentos



obsoletos e a estabilização do nível de rendimentos da Instituição permitem-nos concluir pela não existência de indícios de imparidade.

Não foram determinados valores residuais para as diversas classes de ativos fixos tangíveis por se entender que a sua utilização na produção deverá implicar total desgaste não sendo à data expectáveis valores de realização dos mesmos.

As depreciações foram calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. As vidas úteis estimadas e as taxas de depreciação aplicadas constam do seguinte:

Rubrica do Activo Fixo Tangível	Vida Útil Estimada
431 - Terrenos e Recursos Naturais	Não Depreciável
432 - Edifícios e Outras Construções	20 a 40 Anos
433 - Equipamento Básico	8 a 16 Anos
434 - Equipamento de Transporte	4 a 8 Anos
435 - Equipamento Administrativo	3 a 16 Anos
437 - Outros Activos Fixos Tangíveis	10 Anos

b) Investimentos Financeiros

Não Aplicável

c) Imparidade de Ativos

Com reporte à data de Balanço foram tidas em consideração eventuais indícios de que algum ativo considerado individualmente ou conjunto de ativos possam estar com imparidade. Uma vez que se espera que a sua quantia escriturada seja recuperável através da venda ou do seu uso, por não existirem alterações tecnológicas ou de mercado, não foram reconhecidas, à semelhança do verificado na data de transição, quaisquer perdas por imparidade.

Foi igualmente avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes/utentes, concluindo-se que todos os saldos apresentados, ainda que registem atrasos nos recebimentos por alargamento dos prazos de cobrança, são cobráveis.

No que se refere a inventários, investimentos financeiros e outros saldos do ativo, foram igualmente tidas em conta os eventuais indícios de imparidade, concluindo-se, à semelhança do indicado nos parágrafos anteriores, da sua não existência.

d) Inventários

As mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo e os produtos acabados e intermédios encontram-se valorizadas pelo seu custo. No que se refere às mercadorias, é adotado o custo específico/médio ponderado. Com referência às matérias subsidiárias é igualmente adotado o custo médio ponderado



Os gastos relativos aos inventários vendidos são registados no mesmo período em que o rédito é reconhecido.

A Instituição não utiliza o regime de inventário permanente por não se encontrar obrigada, tal como exigido pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 158/2009 de 13 de Julho.

e) Custos de empréstimos obtidos

Os custos de juros e outros encargos incorridos com empréstimos obtidos são reconhecidos como gastos de acordo com o regime do acréscimo.

f) Outros Instrumentos financeiros

f1) Dívidas de terceiros:

As dívidas de clientes/utentes e outros terceiros encontram-se registadas de acordo com o método do custo e apresentadas no balanço deduzidas das eventuais perdas por imparidade, e que se verificou existir refletindo assim o seu valor realizável líquido

A imparidade sobre dívidas de terceiros implica que existam eventos e/ou acontecimentos que indiquem de forma clara e quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recuperável. Para tal, a Instituição tem em consideração a informação de mercado que demonstre que o cliente/utente se encontra em incumprimento das suas responsabilidades, bem como informação histórica dos saldos vencidos e não recebidos.

No caso de existir informação judicial que comprove a existência de ameaças à continuidade das operações do devedor ou à capacidade de satisfazer os seus compromissos ou ainda, a partir do momento em que a Instituição tenha em curso ação judicial com vista à recuperação dos seus créditos, deduzido.

f2) Empréstimos:

Os empréstimos são registados no passivo de acordo com o método do custo e expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo do seu vencimento ocorrer a menos ou mais de um ano, respetivamente. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido liquidação, cancelamento ou expiração.

Os juros e outros gastos são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime do acréscimo.

f3) Dívidas a terceiros:



As dívidas a fornecedores e outros terceiros encontram-se registadas de acordo com o método do custo e não vencem juros. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido liquidação, cancelamento ou expiração.

f4) Caixa e depósitos bancários:

Os montantes incluídos na rubrica de "Caixa" e "Depósitos à Ordem" correspondem a valores de caixa e saldos de depósitos à ordem em Instituições, mobilizáveis em qualquer momento sem risco ou alteração de valor, sendo expressos na moeda em curso legal, o Euro (€).

g) Regime de acréscimo:

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem independentemente do seu recebimento ou pagamento em obediência ao regime do acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas de "Outras a receber e a pagar" ou "Diferimentos".

h) Rédito:

O rédito relativo a vendas e prestações de serviços resultantes da atividade ordinária da Instituição é reconhecido pelo justo valor, entendendo-se como tal aquele que é fixado livremente entre as partes contratantes numa base de independência, sendo que no caso das vendas o justo valor inclui os descontos. O rédito da venda é reconhecido na demonstração de resultados quando é transferido para o comprador os riscos e as vantagens significativos e associados à propriedade dos bens, a quantia do rédito é fiavelmente mensurável, existe a probabilidade de benefícios económicos futuros a fluírem para a Instituição e os custos incorridos ou a incorrer são fiavelmente mensurados.

i) Subsídios e apoios:

Os subsídios do governo e outras entidades são reconhecidos de acordo com o justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e a entidade cumprirá as condições a ele associadas.

Os subsídios relacionados com rendimentos são reconhecidos como rendimentos do período na rubrica de "Subsídios, doações e legados à exploração" e na demonstração de resultados do período em que os programas ou contratos são realizados, independentemente do seu recebimento, salvo se reportarem a um período posterior, período esse, em que serão considerados como rendimentos desse período.



Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis ou intangíveis são reconhecidos nos Fundos Patrimoniais, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para os balancear com os gastos relacionados.

j) Impostos sobre o Rendimento:

O gasto relativo a Imposto sobre o Rendimento do período representa o imposto corrente do período.

k) Propriedades de Investimento:

As propriedades de investimento reportam-se a terrenos e edifícios detidos para obter rendimento e/ou para valorização de capital e não para uso ou para venda no decurso ordinário da atividade da Instituição.

As propriedades de investimento são registadas ao custo de aquisição acrescido de dispêndios diretamente atribuíveis, deduzido de qualquer depreciação e perdas por imparidade acumuladas (modelo do custo).

As depreciações são calculadas sistematicamente pelo método da linha reta, de uma forma consistente de período a período. De acordo com este método, a depreciação é constante durante a vida útil do seu ativo desde que o seu valor residual não altere. As taxas de depreciação decorrem dos anos de vida útil estimados.

As depreciações que integram as propriedades de investimento iniciam-se quando estas estiverem disponíveis para uso, numa base de duodécimos e só cessam na data em que forem desreconhecidas ou classificadas como detidas para venda.

Os gastos incorridos (manutenções, reparações, seguros, impostos), a par dos rendimentos/rendas obtidas com as propriedades de investimento são reconhecidas na demonstração dos resultados do período a que se referem.

O justo valor das propriedades de investimento é determinado, para efeitos de divulgação por um avaliador independente com qualificação profissional relevante e reconhecida, correspondendo a preços correntes em mercado ativo de propriedades semelhantes, quando aplicável.

l) Activos não correntes detidos para venda:

Os ativos não correntes são classificados como detidos para venda se a respetiva quantia escriturada for realizável através de uma transação de venda e não pelo seu uso continuado. Considera-se que esta situação se verifica apenas quando:



- 1) A venda é provável e o ativo está disponível para venda imediata nas suas atuais condições;
- 2) A gestão está comprometida com um plano de venda;
- 3) É expectável que a venda se concretize num período de doze meses.

Os ativos não correntes classificados como detidos para venda são mensurados ao menor valor entre a quantia escriturada e o respetivo justo valor deduzido dos custos expectáveis com a sua venda.

3.2 - Outras políticas contabilísticas:

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da entidade em continuidade e a operar no futuro previsível.

As demonstrações financeiras foram ainda preparadas de acordo com o regime contabilístico do acréscimo (ou da periodização económica).

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se elaborada de acordo com o método direto, encontrando-se classificado em "Caixa e seus equivalentes" os saldos de caixa e depósitos à ordem e para os quais não existe risco de alteração de valor.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais (recebimentos de clientes/utentes, pagamentos a fornecedores e ao pessoal e outros pagamentos e recebimentos relacionados com a atividade operacional), atividades de financiamento (pagamentos e recebimentos relacionados com empréstimos obtidos) e atividades de investimento (pagamentos e recebimentos decorrentes de aquisições e alienações de ativos tangíveis).

De referir ainda a Demonstração das Alterações no Fundo Patrimonial que apresenta todo o conjunto de movimentos associados às contas do fundo patrimonial, nomeadamente os existentes na rubrica de "Resultados Transitados" e na rubrica de "Outras Variações no Capital Próprio".

3.3 - Principais pressupostos relativos ao futuro:

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com a NCRF-ESNL, Direção baseou-se no melhor conhecimento e na experiência de eventos atuais e passados para a consideração e ponderação de pressupostos referentes a eventos futuros.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas.

As estimativas e pressupostos mais significativos formulados pela Direção na preparação das presentes demonstrações financeiras incluem, nomeadamente, os pressupostos utilizados nos seguintes assuntos: vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, estimativa de férias e subsídio de férias a liquidar no exercício seguinte e outras estimativas sobre gastos e rendimentos do período a obter no



período seguinte, assim como o diferimento de gastos e rendimentos obtidos no período de relato e a imputar a períodos futuros.

Com exceção dos juízos de valor que envolvem estimativas, não foram efetuados pelo Órgão de Gestão juízos de valor no processo de aplicação das políticas contabilísticas que tenham impacto significativo nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

3.4 - Principais fontes de incerteza das estimativas:

As estimativas de valores futuros que se justificaram reconhecer nas demonstrações financeiras refletem a evolução previsível da Instituição no quadro do seu plano estratégico e as informações disponíveis face a acontecimentos passados, não sendo expectável a alteração significativa deste enquadramento a curto prazo e que possa por em causa a validade das estimativas utilizadas ou implicar um risco significativo de ajustamentos materialmente relevantes nas quantias escrituradas dos ativos e passivos no próximo período.

Poderão, contudo, ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram considerados nessas estimativas.

4 - Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

4.1 - Quando a aplicação de uma disposição desta Norma tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, salvo se for impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros, uma entidade deve divulgar apenas nas demonstrações financeiras do período corrente:

- a) A natureza da alteração na política contabilística:
- b) A natureza do erro material de período anterior e seus impactos nas demonstrações financeiras desses períodos:

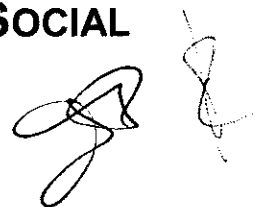
Em caso de erros materiais, indicar qual o montante que afetaria as DF's dos períodos anteriores.

- c) A quantia de ajustamento relacionado com o período corrente ou períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto que seja praticável:

Poderá ser dada a justificação do exemplo da alínea anterior.

- d) As razões pelas quais a aplicação da nova política contabilística proporciona informação fiável e mais relevante, no caso de aplicação voluntária:

Justificar a aplicação da nova política contabilística à luz da NCRF-ESNL e quais as diferenças entre a informação gerada neste normativo e a que era gerada no normativo anterior.



5 - Ativos fixos tangíveis:

5.1 - As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) Os critérios de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta

Os ativos fixos tangíveis encontram-se mensurados pelo seu custo, o qual compreende o seu preço de compra e quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar os ativos na localização e condição necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar da forma pretendida.

b) Métodos de depreciação usados:

As depreciações foram calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens, tal como referenciado na nota 3.1 a).

c) Vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas:

Tal como em exercícios anteriores, foi considerado pela Direção que a vida útil dos ativos fixos tangíveis é consistente com os períodos de vida útil definidos em períodos anteriores e reflete o período durante o qual a Instituição espera que os diferentes grupos de ativos estejam disponíveis para uso. As vidas úteis e taxas de depreciação utilizadas constam de 3.1 a).

d) Quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período:

ASSOCIAÇÃO LAGEOSENSE DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

ANEXO 2018

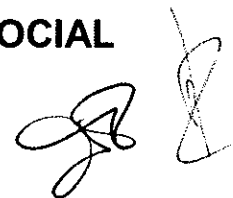
Activos fixos tangíveis		Terrenos e recursos naturais	Edifícios e Outras Construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos tangíveis em curso	Totais
Em 01.01.N-1	Quantias brutas escrituradas		791.454,59 €	43.902,53 €	97.716,72 €	21.570,55 €	4.306,14 €	- €	958.950,53 €
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas		261.833,09 €	40.882,94 €	75.626,70 €	20.003,23 €	2.774,92 €		401.120,88 €
	Quantias líquidas escrituradas	- €	529.621,50 €	3.019,59 €	22.090,02 €	1.567,32 €	1.531,22 €	- €	557.829,65 €
Adições		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Revalorizações		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Transferências		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Reclassificações para activos não correntes detidos para		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Alienações, sinistros e abates		- €	- €			- €	- €	- €	- €
Outras alterações		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Depreciações		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Perdas por imparidade		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Em 31.12.N-1 (01.01.N)	Quantias brutas escrituradas	- €	791.454,59 €	43.902,53 €	97.716,72 €	21.570,55 €	4.306,14 €	- €	958.950,53 €
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas		257.372,71 €	41.198,72 €	78.095,81 €	- €	- €	- €	- €
	Quantias líquidas escrituradas	- €	534.081,88 €	2.703,81 €	19.620,91 €	21.570,55 €	4.306,14 €	- €	582.283,29 €
Adições		- €	- €	- €		- €		- €	- €
Revalorizações		- €	- €	- €	- €	- €	- €		- €
Transferências		- €	- €			- €	- €	- €	- €
Reclassificações para activos não correntes detidos para		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Alienações, sinistros e abates						- €	- €	- €	- €
Outras alterações		- €	- €	- €		- €	- €	- €	- €
Depreciações		- €	9.887,34 €	315,78 €	2.459,26 €	274,96 €	127,08 €	- €	13.064,42 €
Perdas por imparidade		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Em 31.12.N	Quantias brutas escrituradas	- €	791.454,59 €	43.902,53 €	97.716,72 €	21.570,55 €	4.306,14 €	- €	958.950,53 €
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas		271.720,43 €	41.198,72 €	78.085,96 €	20.278,19 €	2.902,00 €		414.185,30 €
	Quantias líquidas escrituradas	- €	519.734,16 €	2.703,81 €	19.630,76 €	1.292,36 €	1.404,14 €	- €	544.765,23 €

e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período que mostre as adições, as revalorizações, as alienações, as amortizações, as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações:

Ver mapa d) acima.

f) Montante e natureza dos bens do património histórico, artístico e cultural:

Não aplicável



5.2 - As demonstrações financeiras devem também divulgar:

- a) A existência e quantias de restrições de titularidade e ativos fixos tangíveis que sejam dados como garantia de passivos:

Mencionar a eventual existência de hipotecas a favor de terceiros constituídas sobre ativos tangíveis e indicar qualquer restrição que possa existir sobre a utilização de qualquer ativo tangível da Instituição.

Não aplicável

- b) A quantia de compromissos contratuais para aquisição de ativos fixos tangíveis:

Fazer referência a compromissos assumidos tendo em vista a aquisição de ativos fixos tangíveis (por exemplo um contrato para construção de um imóvel ou de qualquer outra infra-estrutura);

Não aplicável

5.3 - Se os itens do ativo fixo tangível forem expressos por quantias revalorizadas, deve ser divulgado o seguinte:

- a) A data de eficácia da revalorização;

Indicar, para cada classe de ativos, a data a partir da qual a revalorização produz efeitos. Adicionalmente, elaborar um mapa comparativo entre a quantia escriturada inicial, valor da revalorização e quantia escriturada final.

Não aplicável

- b) Os métodos e pressupostos aplicados nessa revalorização.

Explicitar devidamente os critérios e pressupostos tidos na revalorização de cada conjunto de ativos ou de cada ativo individualmente, se tal informação for relevante.

Não aplicável

6 - Ativos intangíveis:

6.1 - Uma entidade deve divulgar o seguinte para cada classe de ativos intangíveis, distinguindo entre os ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:

- a) Se as vidas úteis são indefinidas ou finitas e, se forem finitas, as vidas úteis ou as taxas de amortização usadas:



Não aplicável

b) Os métodos de amortização usados para ativos intangíveis com vidas úteis finitas:

Ver mapa a) acima;

Não aplicável

c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com as perdas por imparidade acumuladas) no começo e fim do período:

Não aplicável

d) Uma reconciliação da quantia escriturada no começo e fim do período que mostre separadamente as adições, as alienações, as amortizações, as perdas por imparidade e outras alterações.

Não aplicável

6.2 - Uma entidade deve também divulgar:

a) Para um ativo intangível avaliado como tendo uma vida útil indefinida, a quantia escriturada desse ativo e as razões que apoiam a avaliação de uma vida útil indefinida. Ao apresentar estas razões, a entidade deve descrever o(s) fator(es) que desempenhou(aram) um papel significativo na determinação de que o ativo tem uma vida útil indefinida:

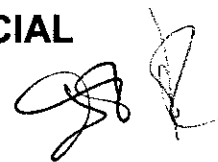
Não aplicável

b) Uma descrição, a quantia escriturada e o período de amortização restante de qualquer ativo intangível individual que seja materialmente relevante para as demonstrações financeiras da entidade:

Não aplicável

c) Para os ativos intangíveis adquiridos por meio de um subsídio do governo e inicialmente reconhecidos pelo justo valor, a quantia inicialmente reconhecida e a sua quantia escriturada atualmente:

Não aplicável



d) A existência e as quantias escrituradas de ativos intangíveis cuja titularidade esteja restringida e as quantias escrituradas de ativos intangíveis dados como garantia de passivos:

Não aplicável

e) A quantia de compromissos contratuais para aquisição de ativos intangíveis.

Não aplicável

6.3 - Uma entidade deve divulgar a quantia agregada do dispêndio de pesquisa e desenvolvimento reconhecido como um gasto durante o período

Caso existam dispêndios com pesquisa e desenvolvimento, indicar os montantes afetos a cada uma das rubricas e a conta de gastos do período onde os mesmos se encontram refletidos.

Não aplicável

7 - Locações:

7.1 - Para locações financeiras, os locatários devem divulgar para cada categoria de ativo, a quantia escriturada líquida à data do balanço.

Não aplicável

7.2 - Para locações financeiras e operacionais, os locatários devem divulgar uma descrição geral dos acordos de locação significativos incluindo, pelo menos, o seguinte:

i) A base pela qual é determinada a renda contingente a pagar;

Não aplicável

ii) A existência e cláusulas de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento;
e

Não aplicável

iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as que respeitam a dividendos, dívida adicional, e posterior locação.

Não aplicável



8 - Custos de empréstimos obtidos:

Os custos com juros e outros incorridos com empréstimos são reconhecidos como gastos na base do regime do acréscimo, salvo se estes foram diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo, cujo período de tempo para ficar pronto para os fins pretendidos seja substancial, situação em que serão capitalizados até ao momento em que todas as atividades necessárias para preparar o ativo elegível para o seu uso ou venda estejam concluídas. Contudo, no período de referência, não se verificou a capitalização de qualquer juro ou encargo decorrente dos empréstimos obtidos.

8.1 - As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) A política contabilística adotada nos custos dos empréstimos obtidos:

Não aplicável

b) A quantia de custos de empréstimos obtidos capitalizada durante o período: e

Não aplicável

c) A taxa de capitalização usada para determinar a quantia do custo dos empréstimos obtidos elegíveis para capitalização:

Não aplicável

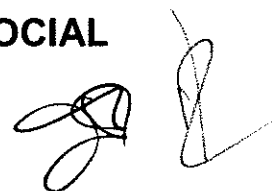
9 - Inventários:

9.1 - As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) As políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários, incluindo a fórmula de custeio usada:

As mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo e os produtos acabados encontram-se valorizadas ao custo, o qual é inferior ao valor realizável líquido. O custo de aquisição inclui as despesas incorridas até ao armazenamento, utilizando-se o custo médio ponderado como método de custeio para as mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo e o custo de produção (matérias-primas, mão-de-obra direta) para os produtos e trabalhos em curso (neste caso até ao ponto de produção em que se encontram).

b) A quantia total escriturada de inventários e a quantia escriturada em classificações apropriadas para a entidade:

ANEXO 2018

Em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2018, a rubrica de Inventários tinha a seguinte decomposição:

Quantias escrituradas de inventários	31.12.2018			31.12.2017		
	Quantias brutas	Perdas por imparidade acumuladas	Quantias (líquidas) escrituradas	Quantias brutas	Perdas por imparidade acumuladas	Quantias (líquidas) escrituradas
Mercadorias			- €			- €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	282,32 €		282,32 €	292,34 €		292,34 €
Produtos acabados e intermédios			- €			- €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			- €			- €
Produtos e trabalhos em curso			- €			- €
Totais	282,32 €	- €	282,32 €	292,34 €	- €	292,34 €

c) Quantia de inventários escriturada pelo justo valor menos os custos de vender:

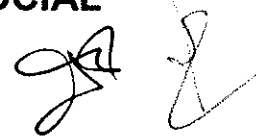
Não aplicável ou indicar os custos de vender e o justo valor dos bens;

d) A quantia dos inventários escriturada pelo custo corrente.

Indicar o valor dos inventários registados por aquele critério.

e) Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período.

No quadro seguinte é explicado o cálculo do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas:



Quantias de inventários reconhecidas como gastos durante o período			Ano 2018			Ano 2017		
			Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Totais	Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Totais
Demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	Inventários no começo do período	+	292,34 €		292,34 €	320,70 €		320,70 €
	Compras	Compras	39.415,95 €		39.415,95 €	39.586,22 €		39.586,22 €
		Devoluções de compras	319,21 €		319,21 €	176,61 €		176,61 €
		Descontos e abatimentos em compras	-		- €			- €
	Reclassificações e regularizações	Reclassificações	-		- €			- €
		Perdas em sinistros	-		- €			- €
		Perdas por quebras	-		- €			- €
		Outras perdas	-		- €			- €
		Ofertas e amostras	-		- €			- €
		Ganhos em sinistros	+		- €			- €
		Ganhos por sobras	+		- €			- €
		Outros ganhos	+		- €			- €
	Inventários no fim do período	-	282,32 €		282,32 €	292,34 €		292,34 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		=	39.106,76 €	- €	39.106,76 €	39.437,97 €	- €	39.437,97 €
Perdas em inventários		+	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Ofertas e amostras de inventários		+	- €	- €	- €	- €	- €	- €

f) Quantia de ajustamento de inventários reconhecida como um gasto do período de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL.

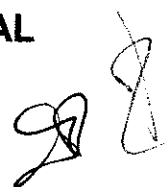
Não aplicável.

g) Quantia de reversão de ajustamento reconhecida como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL:

Não aplicável.

h) Circunstâncias ou acontecimentos que conduziram à reversão de um ajustamento de inventários de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL:

Não aplicável.



i) Quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.

Não aplicável.

10 - Rédito:

10.1 - Uma entidade deve divulgar:

a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento de transações que envolvam a prestação de serviços:

O rédito e restantes rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, independentemente da data do seu recebimento. O rédito proveniente da venda de bens é reconhecido quando a Instituição transfere para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens e quando for provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a entidade. No que se refere à prestação de serviços, o reconhecimento do rédito ocorre pelo processamento das mensalidades que se referem aos serviços prestados a utentes. Porém, quando surja uma incerteza acerca da cobrabilidade de uma quantia já incluída no rédito, a quantia incobrável, ou a quantia com respeito à qual a recuperação tenha cessado, é reconhecida como um gasto, e não como um ajustamento da quantia de rédito originalmente reconhecido.

b) A quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período incluindo o rédito proveniente de:

i) Venda de bens:

ii) Prestação de serviços:

Rubricas	31-12-2018	31-12-2017	Variação
Vendas de mercadorias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Prestações de serviços	159.657,50 €	155.284,25 €	4.373,25 €
Total	159.657,50 €	155.284,25 €	4.373,25 €

iii) Juros:

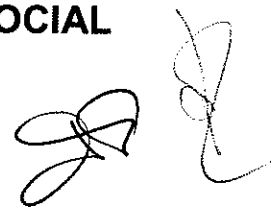
iv) Royalties;

v) Dividendos.

11 - Provisões, passivos contingentes e activos contingentes:

11.1 - Para cada classe de provisão, uma entidade deve divulgar:

ANEXO 2018



a) A quantia escriturada no começo e no fim do período:

Não aplicável.

b) As provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes:

Não aplicável.

c) As quantias usadas (isto é, incorridas e debitadas à provisão) durante o período;

Não aplicável.

d) Quantias não usadas revertidas durante o período;

Não aplicável.

e) O aumento durante o período na quantia descontada proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer alteração na taxa de desconto;

Não aplicável.

f) A quantia de qualquer reembolso esperado, declarando a quantia de qualquer ativo que tenha sido reconhecido para esse reembolso esperado;

Não aplicável.

11.2 - Para cada classe de passivo contingente à data do balanço, uma entidade deve divulgar uma breve descrição da natureza do passivo contingente.

11.3 - Quando um influxo de benefícios económicos for provável, uma entidade deve divulgar uma breve descrição da natureza dos ativos contingentes à data do balanço.

11.4 - A finalidade deste quadro é a de resumir os principais requisitos de reconhecimento deste capítulo, para provisões e passivos contingentes.

As quantias reconhecidas como provisão representam a melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar as obrigações presentes à data do Balanço. Não existem situações que alterem materialmente o valor presente dos dispêndios que se espera que sejam necessários para liquidar a obrigação.

Não aplicável.

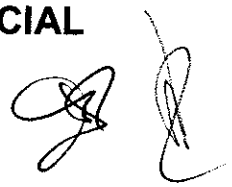
12 - Subsídios do Governo e apoios do Governo:

12.1 Devem ser divulgados os assuntos seguintes:

a) A política contabilística adotada para os subsídios do Governo, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações financeiras;

ASSOCIAÇÃO LAGEOSENSE DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

ANEXO 2018



Os subsídios do Governo encontram-se apresentados no balanço como componente do capital próprio, sendo imputados aos rendimentos do exercício na proporção das amortizações efetuadas, em cada período.

b) A natureza e extensão dos subsídios do Governo reconhecidos nas demonstrações financeiras e indicação de outras formas de apoio do Governo de que a entidade tenha diretamente beneficiado;

A Instituição tem aprovado um projeto de investimento para a reconstrução, ampliação e melhoramento de vários edifícios, reconstrução de edifício administrativo (50.064,01€), reconstrução de um lar (120.000,00€), e melhoramento da creche (53.249,58€), estes subsídios não são reembolsáveis, os quais, cumprindo os requisitos estabelecidos norma da NCRF-ESNL, foram contabilizados como componente do capital próprio.

No corrente exercício foi imputado ao rendimento do período o montante de 4.552,37euros, ficando a rubrica "Outras Variações no Capital Próprio - Subsídios" a apresentar um valor de 186.894,63 euros. Estes valores podem ser constatados no mapa a seguir.

A Instituição não beneficiou de outras formas de apoio do Governo.

Descrição Imobilizado	Valor	Taxa Amortização	Valor imputado	Saldo	Nº de Anos
Edif.Administrativo	43.806,01	2,00%	1.043,00	42.763,01	50
Lar - Novo	105.600,00	2,00%	2.400,00	103.200,00	50
Edif.Creche	27.956,03	2,00%	665,62	27.290,41	50
Edif.Creche	18.637,33	2,00%	443,75	18.193,58	50
Total de Subsídios	205.999,37		4.552,37	191.447,00	

ASSOCIAÇÃO LAGEOSENSE DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

ANEXO 2018



MAPA DE CONTROLO DO(S) SUBSÍDIO(S) PARA INVESTIMENTO(S)	
ANEXO OBRIGATORIO	
CG	ANO: 2017 IV
Conta de Garantia das Instituições Particulares de Solidariedade Social	NBS: 20009842099
	NPC: 501423040

CONTAS	DESCRIÇÕES	ANO INÍCIO UTILIZAÇÃO	VALOR TOTAL POR ENTIDADE	TAXA DE AMORTIZ.	VALORES ANUAIS DAS REDUÇÕES E DAS AMORTIZAÇÕES				SALDO VALOR LIQ. ANO N-1	MOVIMENTOS NO ANO				SALDO VALOR LIQ. ANO N
					1.º ANO (1)	2.º ANO (2)	3.º ANO (3)	4.º ANO (4)		1.º a 7.º ANO (10)	Outros de recebimentos (11)	Outros de créditos (12)	Outros de créditos (13)	
593	SUBSÍDIOS													
	DGAL													
5935	Edifício Administrativo FEDER	2009	52.150,01		1.043,00	1.043,00	1.043,00	49.021,00	43.806,01	1.043,00				42.763,01
5933	Edifício Creche CPN	2009	33.280,99		665,62	665,62	665,62	31.284,14	27.956,03	665,62				27.290,41
5934	Edifício Creche MTSS	2009	22.187,33		443,75	443,75	443,75	20.856,25	18.637,33	443,75				18.193,58
5936	Autocarro CRSS - MASES	2009	40.000,00		5.712,00	5.712,00	5.712,00	22.848,00	0,00	0,00				0,00
5937	Edifício Lar	2011	120.000,00		2.400,00	2.400,00	2.400,00	105.600,00	105.600,00	2.400,00				103.200,00
5938	Reequilíbrio Financeiro	2013	50.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	10.000,00				0,00

	TOTAL SUBS. EMP. A - EX.: (CRECHE)		317.618,33		10.264,37	10.264,37	10.264,37	229.699,39	205.999,37	14.552,37				191.447,00
43	INVESTIMENTO													
43213	Edifício Administrativo (DGAL)	2009	74.500,01	2%	1.490,00	1.490,00	1.490,00	70.630,00	62.580,01					61.090,01
43212	Edifício Creche	2008	117.798,04	2,00%	2.355,96	2.355,96	2.355,96	110.730,12	95.604,23					93.328,27
43342	Autocarro	2009	51.900,00	14,78%	7.411,32	7.411,32	7.411,32	29.666,04	7.411,32					0,00
43211	Edifício Lar (MASES)	2011	308.377,88	2,00%	6.167,56	6.167,56	6.167,56	271.372,52	271.372,52					265.204,96

	TOTAL DO INVESTIM. - EMP. A - EX.:		552.575,93		17.424,84	17.424,84	17.424,84	481.798,68	437.048,08					419.623,24

c) Condições não satisfeitas e outras contingências ligadas ao apoio do Governo que tenham sido reconhecidos.

Não aplicável.

d) Benefícios sem valor atribuído, materialmente relevantes, obtidos de terceiras entidades;

Não aplicável.

e) Principais doadores/fontes de fundos:

Informação que poderá ser prestada com base na informação a prestar para efeitos fiscais;

13 - Efeitos de alterações em taxas de câmbio:

13.1 – Uma entidade deve divulgar a quantia das diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados:

As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço.

As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas nos resultados.



Não aplicável.

14 - Impostos sobre o rendimento:

14.1 Devem ser divulgados separadamente:

a) Gasto (rendimento) por impostos correntes:

Não aplicável.

b) Quaisquer ajustamentos reconhecidos no período de impostos correntes de períodos anteriores:

Não aplicável.

c) A natureza e quantia do gasto (rendimento) de imposto reconhecido diretamente em Fundos Patrimoniais:

Não aplicável.

15 - Instrumentos financeiros:

15.1 Uma entidade deve divulgar as bases de mensuração, bem como as políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros, que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras:

Instrumentos financeiros mensurados ao custo menos perda por imparidade:

- Clientes, fornecedores, Contas a receber, Contas a pagar e Empréstimos bancários;

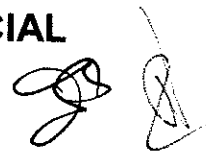
No quadro seguinte é apresentada a desagregação dos valores inscritos na rubrica de Clientes:

Descrição	2018	2017
Clientes		
Clientes c/c	1.367,02	1.396,34
Clientes - tít. a receber		
Clientes - Cobrança duvidosa		
Perdas por imparidade acumuladas		
Total	1.367,02	1.396,34

A rubrica de Outras Contas a Receber é constituída por:

ASSOCIAÇÃO LAGEOSENSE DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

ANEXO 2018



Descrição	2018	2017
Devedores por acréscimos de rendimentos + outros devedores + saldos credores em fornecedores	0,00	14.792,36
Total	0,00	14.792,36

No quadro seguinte é apresentada a desagregação dos valores inscritos na rubrica de Outras Contas a Pagar e em Fornecedores:

Descrição	2018	2017
Fornecedores	37.875,15	27.477,55
Outras contas a pagar		
Total	37.875,15	27.477,55

A Rubrica estado e outros entes públicos apresenta a seguinte desagregação:

Descrição	2018	2017
Trabalho dependente	4.579,47	3.857,47
Trabalho independente	0,00	10,00
Sobretaxa de IRS	84,00	84,00
Contribuições para a Segurança social	56.166,44	29.282,73
Total	60.829,91	33.679,16

O saldo Credor da rubrica Estado e outros entes Públicos (56.166,44€) está a ser pago através de plano prestacional.

Instrumentos financeiros mensurados ao justo valor:

- Ativos financeiros (ações) negociados em mercado líquido regulamentado.

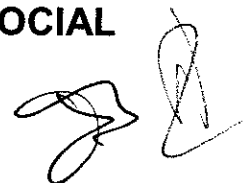
Não aplicável.

15.2 – Para todos os instrumentos financeiros mensurados ao justo valor, a entidade deve divulgar a respetiva cotação de mercado:

À data de 31 de Dezembro de 2018 a entidade detinha os seguintes ativos financeiros mensurados ao justo valor:

Não aplicável.

15.3 – Se uma entidade tiver transferido ativos financeiros para uma outra entidade numa transação que não se qualifique para desreconhecimento, a entidade deve divulgar, para cada classe de tais ativos financeiros:



a) A natureza dos ativos: Indicar que tipos de ativos foram transferidos;

Não aplicável.

b) A natureza dos riscos e benefícios de detenção a que a entidade continue exposta;

Não aplicável.

c) As quantias escrituradas dos ativos e de quaisquer passivos associados que a entidade continue a reconhecer.

Não aplicável.

15.4 – Quando uma entidade tenha dado em garantia, penhor ou promessa de penhor ativos financeiros, deverá divulgar:

a) A quantia escriturada de tais ativos financeiros; e

Não aplicável.

b) Os termos e condições relativos à garantia, penhor ou promessa de penhor.

Não aplicável.

15.5 – Para empréstimos contraídos reconhecidos à data do balanço, uma entidade deve divulgar as situações de incumprimento:

Não aplicável.

16 - Benefícios dos empregados:

Os benefícios dos empregados de curto prazo incluem os salários, ordenado, eventuais retribuições por trabalho extraordinário, comissões sobre as vendas, subsídio de férias, subsídio de natal e abonos para falhas. Encontram-se ainda incluídas as quotizações para a Segurança Social e o seguro de acidentes de trabalho.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas nos gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue pelo seu pagamento.

Tendo por base a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, uma vez que este é coincidente com o ano civil, vence-se em 31 de Dezembro de cada ano, sendo

ANEXO 2018



pago durante o período seguinte, pelo que os correspondentes gastos encontram-se reconhecidos como um benefício de curto prazo.

A eventual existência de rescisões de contratos de trabalho por decisão da Instituição ou por mútuo acordo, são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Quanto às remunerações praticadas aos órgãos sociais, estas ascendem a:

Não aplicável.

16.1 – As entidades devem divulgar o número médio de empregados durante o ano:

Indicar, por valência o número de funcionários afectos a cada uma dela, assim como o total de funcionários afecto aos serviços administrativos.

Valências	Nº de Funcionários
Lar	6
Centro de dia	2
Apio domiciliário	3
Creche	5
Infantário	5
ATL	1
RSI	7
Total	29

16.2 – Número de membros dos órgãos diretivos e alterações ocorridas no período de relato financeiro:

Indicar, por valência o número de elementos da direção/mesa administrativa afetos e as alterações que possam ter ocorrido no período.

Não aplicável.

17 - Divulgações exigidas por diplomas legais:

17.1 – Dívidas ao Estado e à Segurança Social

Em 31 de Dezembro de 2018 a Instituição tinha em mora a segurança social, no entanto esta Instituição possui acordos de pagamento.

ANEXO 2018

17.2 – Informação por atividades económicas:

Código CAE Rev. 3 85100/88101/94995	Mercado interno			
	Vendas	Prest.Serviços	Compras	F.S.E.
		159.657,50	39.096,74	81.004,65
Mercado comunitário				
	Vendas	Prest.Serviços	Compras	F.S.E.
Mercado extra-comunitário				
	Vendas	Prest.Serviços	Compras	F.S.E.
Total				
	Vendas	Prest.Serviços	Compras	F.S.E.
	0,00	159.657,50	39.096,74	81.004,65
Custo das Mercadorias e Matérias Consumidas				
	Mercadorias	Matérias	Total	
	0,00	39.106,76	39.106,76	
Variação da Produção				
NºMédio de pessoas ao serviço				
Custos com o pessoal				
	Remuneração	Outros	Total	
	349.677,95	92.237,42	441.915,37	
Activos fixos tangíveis:				
Quantia escriturada líquida final				544.765,23
Total de aquisições				
Das quais: em edificios e outras construções				
Adições no periodo de activos em curso				
Propriedades de investimento:				
Quantia escriturada líquida final				
Total de aquisições				
Das quais: em edificios e outras construções				
Adições no periodo de propriedades de investimento em curso				

ASSOCIAÇÃO LAGEOSENSE DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

ANEXO 2018

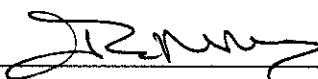
18 – Outras informações:

18.1 Explicitação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício em cada uma das rubricas de Fundos Patrimoniais, constantes do balanço, para além das referidas anteriormente.

Rubricas	Saldo inicial	Débitos	Créditos	Saldo final
Fundo Social	76.669,92			76.669,92
Resultados transitados	83.300,76		35.702,81	119.003,57
Subsidios	191.447,00	4.552,37		186.894,63
	351.417,68	4.552,37	35.702,81	382.568,12

Lageosa do Mondego, 8 de Março de 2019.

A Direcção



O Técnico(a) Oficial de Contas

